



Governo do Estado do Ceará
Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social
Corpo de Bombeiros Militar
Coordenadoria de Atividades Técnicas



REDESIMPLES

ORIENTAÇÕES SOBRE PROCEDIMENTOS SIMPLIFICADOS PARA LICENCIAR EMPRESAS DE BAIXO RISCO JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR.

TEN CEL QOBM MARCOS GOMES

Analista de Projetos de Prevenção contra Incêndio e Pânico
Especialista em Engenharia de Segurança do Trabalho

CENÁRIO ATUAL

- O Brasil ocupa a **174^a** posição no *ranking* onde **189** economias são avaliadas no critério *facilidade para abertura de empresas*;
- No Brasil são necessários, em média, **83 dias** para a abertura de uma empresa, enquanto que em países da (OCDE – Organização para Cooperação de Desenvolvimento Econômico) esse procedimento demora **8 dias**;
- Na Junta Comercial do Estado do Ceará possuem cerca de **600.000 empresas** cadastradas;
- O Corpo de Bombeiros não está presente em todos os municípios do Estado (184) e possui efetivo técnico reduzido para realizar **vistorias prévias** em todas as empresas do Estado;
- O Corpo de Bombeiros do Estado do Ceará simplifica seus procedimentos técnicos através da publicação da **Norma Técnica NT nº17** (PTS para simplificação);
- Hoje a empresa considerada de **Baixo Risco tem Licença Prévia** para começar a atividade;

Lei Geral da Pequena Empresa – Lei Complementar nº123/06

1988

- **Constituição Federal:** Prevê o tratamento diferenciado para a MPE

1996

- **Lei 9317/1996 :** Simples Federal

2003

- **PEC 42/2003:** Lei Complementar para o tratamento diferenciado da MPE

2006

- **Lei Complementar Federal 123/2006:** Estatuto da MPE; Supersimples

2007

- **Lei Complementar 127/2007 :** Inclusão de novas categorias no Supersimples

2008

- **Lei Complementar 128/2008:** **Cria o MEI** e Agente de Desenvolvimento

2009

- **Lei Complementar Federal 129/2009:** Inclusão do setor cultural no Supersimples

2011

- **Lei Complementar Federal 139/2011:** Correção dos tetos do Supersimples MEI e MPEs; parcelamento de débitos e estímulo às exportações

2014

- **Lei Complementar 147/2014 e Lei nº 13.001/2014:** Aprovada alterações em vários capítulos da Lei Geral das MPEs e Isenção de Taxas para a ANVISA.

LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

Art. 6º Os requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e **prevenção contra incêndios**, para os fins de registro e legalização de empresários e pessoas jurídicas, **deverão ser simplificados, racionalizados e uniformizados** pelos órgãos envolvidos na abertura e fechamento de empresas, no âmbito de suas competências.

Categorias de pequenos negócios no Brasil

Quem são os Pequenos Negócios?



MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

Receita bruta anual de até R\$ 60 mil



MICROEMPRESA (ME)

Receita bruta anual de R\$ 60.000,01 a R\$ 360 mil



PEQUENA EMPRESA

Receita bruta anual de R\$ 360 mil a R\$ 3,6 milhões

De acordo com a Lei Geral da Micro e Pequena Empresa (LC nº 123/2006)

Premissas - REDESIMPLES

1

- Compatibilizar e Integrar Procedimentos;

2

- Evitar a Duplicidade de Exigências;

3

- Garantir a Linearidade do Processo, da perspectiva do usuário;

4

- Entrada Única de Dados Cadastrais e de Documentos;

5

- Independência das Bases de Dados;

6

- Informação Compartilhada;

7

- Agilidade nas integrações de novos órgãos intervenientes no processo;

8

- Redução do Tempo para Registro e Legalização de Empresas;

9

- Aumento do Número de Formalizações de Empresas e Negócios.

REDESIMPLES – Etapas de Implantação



4

REDESIM é a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios. Um sistema que permite abrir, fechar, alterar e legalizar empresas no Corpo de Bombeiros Militar e nas Juntas Comerciais do Brasil e demais órgãos, com agilidade e sem burocracia.

5

Ah, é! E como eu consigo essa licença dos bombeiros?





Vai sim, Dona Ray. A licença do Corpo de Bombeiros é necessária para garantir a segurança das pessoas, do meio ambiente e do patrimônio.

NORMA TÉCNICA Nº. 17/2014

**PROJETO TÉCNICO SIMPLIFICADO (PTS)
PARA INTEGRAÇÃO DO PROCESSO DE
LICENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTOS
DE BAIXO RISCO À REDESIM.**

Norma Técnica N°17/2015

OBJETIVO

- Normatizar, racionalizar e simplificar os procedimentos administrativos e as medidas de segurança contra incêndio e pânico para o procedimento de licenciamento empresarial junto ao Corpo de Bombeiros do Estado do Ceará,
- Estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas, empresas de pequeno porte e ao microempreendedor Individual (MEI).

APLICAÇÃO

- Aplica-se às edificações enquadradas como Projeto Técnico Simplificado (PTS), estabelecendo procedimentos diferenciados para regularização da edificação junto ao Corpo de Bombeiros, conforme o potencial de risco apresentado.
- Regula ainda a necessidade de vistoria e condições de segurança para o licenciamento das atividades econômicas de **baixo risco**, exercidas em caráter permanente, periódico ou eventual.

Principais Referências Bibliográficas

Principais Referências Normativas:

- **Lei Complementar Federal nº 123**, de 14/12/2006 (institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte).
- **Lei Estadual nº 15.306**, de 24 de janeiro de 2013 (Institui o Estatuto do Microempreendedor Individual, da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte do Estado do Ceará).
- **Lei Estadual nº 13.556**, de 29 de dezembro de 2004 que dispõe sobre a prevenção contra incêndio e pânico no Estado de Ceará.
- **RESOLUÇÃO CGSIM Nº 29**, DE 29 de Novembro de 2012, publicado no DOU do dia 04/12/2012;
- NBR 12.693 – Sistemas de proteção por extintores de Incêndio.
- NBR 10.898 – Sistema de iluminação de emergência.
- NBR 9077 - Saídas de emergência em edifícios.
- NBR 13434-2 – Sinalização de segurança contra incêndio – Parte 2: Símbolos e suas formas, dimensões e cores.
- NBR 13523 – Central predial de gás liquefeito de petróleo.
- IT 42 – Instrução Técnica nº 42 – Projeto Técnico Simplificado – do CBPMESP.

Principais Definições

Atividade econômica de alto risco: atividade cujo **exercício** apresente alto nível de perigo à integridade física de pessoas, ao meio ambiente ou ao patrimônio que **implique em licenciamento por meio de procedimentos presenciais específicos e pré-definidos e com a realização de vistoria** por parte dos Corpos de Bombeiros Militares, em estabelecimento indicado previamente ao início do exercício empresarial, a fim de comprovar o cumprimento dos requisitos de prevenção contra incêndio e pânico;

Atividade econômica de baixo risco: atividade cujo **exercício não** apresente o grau de risco da atividade econômica de alto risco, que **implique no licenciamento por meio de fornecimento de informações e declarações pelo interessado**, a fim de permitir o reconhecimento formal do atendimento aos requisitos de prevenção contra incêndio e pânico, por parte dos Corpos de Bombeiros Militares;

Classificação de Risco - Resumo

BAIXO RISCO

Emissão da licença de funcionamento de forma automática, após o registro

Pode ocorrer a assinatura de Declarações pelo titular ou responsável

Fiscalizações deverão ser realizadas após o início de operação do estabelecimento, não há isenção da fiscalização

ALTO RISCO

Não há emissão da licença, antes do cumprimento das exigências previstas nas regras do órgão

Vistoria prévia e/ou apresentação de documentos complementares: croquis, plantas, laudos etc.

Fiscalizações posteriores ocorrerão normalmente após o início da operação do estabelecimento

Definições

Vistoria: denominação genérica que é dada ao ato administrativo de verificação do cumprimento dos requisitos de prevenção contra incêndios e pânico de um estabelecimento, **antes ou depois do início do uso da edificação e/ou exercício da atividade econômica;**

Vistoria prévia: ato administrativo de verificação do cumprimento dos requisitos de prevenção contra incêndios e pânico de um estabelecimento, **antes do início do uso da edificação e/ou exercício da atividade econômica;**

Certificado de Licença Prévia do Corpo de Bombeiros (CLPCB): é o documento emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará (CBMCE) **certificando que a edificação foi enquadrada com sendo de baixo potencial de risco à vida ou ao patrimônio e concluiu com êxito o processo de segurança contra incêndio para regularização junto ao Corpo de Bombeiros.**

Calma, Dona Ray. É outro tipo de risco.
Não se enquadram na categoria de
baixo risco as empresas:

- Com área construída superior a 750 m².
- Com mais de 2 pavimentos.
- Que comercializem ou armazenem líquido inflamável ou combustível.
- Que utilizem ou armazenem gás liquefeito de petróleo (GLP).
- Exercidas em estabelecimento destinado à reunião de público com lotação superior a 100 pessoas.
- Que comercializem, manipulem ou armazenem produtos explosivos ou substâncias com alto potencial lesivo à saúde humana, ao meio ambiente ou ao patrimônio.
- Com subsolo cuja utilização seja diferente de estacionamento.
- Que possui cobertura construída com fibra de sapê, piaçava e similares, com área superior a 200m².



PROCEDIMENTOS PARA REGULARIZAÇÃO DA EDIFICAÇÃO

- Edificações que não se enquadram no Baixo risco e possuem área construída superior a 750 m² e maior que 02 pavimentos (item 3.2 desta NT):

Devem ser regularizadas junto ao Corpo de Bombeiros por meio de **Projeto Técnico de Segurança Contra Incêndio e Pânico** conforme o previsto na NT-01 - Procedimentos administrativos, com aprovação prévia de planta de segurança contra incêndio e vistoria do Corpo de Bombeiros, com vistas à **emissão do Certificado de Conformidade**.

- Edificações que não se enquadram no Baixo risco com área construída inferior a 750 m² e até 02 pavimentos - PTS com emissão de Certificado de Conformidade):

Nesses casos **haverá vistoria prévia** do Corpo de Bombeiros e posterior emissão do Certificado de Conformidade, sendo dispensada a apresentação de planta de segurança contra incêndio para análise.

PROCEDIMENTOS PARA REGULARIZAÇÃO DA EDIFICAÇÃO – ALTO RISCO (Até 750 m² e/ou 2 Pav.)

Para regularização dessas edificações no Corpo de Bombeiros é necessário:

- Preenchimento do **Formulário de Segurança** contra Incêndio conforme o anexo “C”;
- **Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT)** referente à instalação e/ou manutenção dos sistemas de segurança contra incêndio, para edificações acima de 200 m² de área construída (obrigatório);
- **Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT)** do responsável técnico sobre os riscos específicos existentes na edificação, tais como: controle de material de acabamento e revestimento (quando exigido), gases inflamáveis (teste de estanqueidade), vasos sob pressão, entre outros (se houver);
- Recolhimento de emolumento correspondente ao serviço de segurança contra incêndio (**taxa de vistoria**).
- Documento que **comprova a área construída** da edificação;
- **Planta de Risco de incêndio** e área de risco.

PROCEDIMENTOS PARA REGULARIZAÇÃO DA EDIFICAÇÃO – BAIXO RISCO



Documentação necessária para legalizar edificações de baixo risco térreas com até 200 m² de área construída:

- A. Declaração do proprietário.
- B. Preenchimento do formulário de segurança contra incêndio para “baixo risco”.
- C. Documento que comprove a área construída.
- D. Comprovante de pagamento da taxa de vistoria.

Documentação necessária para edificações de baixo risco, com área construída acima de 200 m² e até 2 pavimentos:

- A. Anotação ou registro de responsabilidade técnica (ART/RRT) do responsável técnico sobre os riscos específicos existentes e da instalação dos equipamentos de segurança contra incêndio necessários.
- B. Documentação citada nos itens “A/B/C/D” das edificações térreas com até 200 m² de área construída.

Formulário de segurança contra incêndios para Processo Técnico Simplificado para baixo risco

Formulário de segurança contra incêndios para Processo Técnico Simplificado para baixo risco

		ESTADO DO CEARÁ SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL CORPO DE BOMBEIROS MILITAR COORDENADORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS			
FORMULÁRIO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO PARA BAIXO RISCO					
1. IDENTIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO E/OU ÁREA DE RISCO					
Logradouro público:		Nº		Complemento:	
Bairro:		Município:		UF: CE	
Proprietário:		e-mail:		Fone: (____)	
Responsável pelo uso:		e-mail:		Fone: (____)	
Área construída (m²):		Área terreno (m²):		Razão Social/ CNPJ:	
Detalhes: _____		Altura (m):		Ocupação do subsolo:	
Uso, divisão e descrição:					Risco (MJ/m²): BAIXO
2. ELEMENTOS ESTRUTURAIS					
Estrutura ~~portante~~ (concreto, aço, madeira, outros):					
Estrutura de sustentação da cobertura (concreto, aço, madeira, outros):					
3. FORMA DE APRESENTAÇÃO Protocolo (uso do Corpo de Bombeiros)					
Procedimento Técnico Simplificado para baixo risco					
4. MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO					
Controle de materiais de acabamento (ART)		Sinalização de emergência			
Saídas de emergência		Extintores – Quantidade (____)			
Iluminação de emergência – Quantidades (____)		Outros (especificar)			
5. RISCOS ESPECIAIS					
Armazenamento de líquidos inflamáveis/combustíveis		Fogos de artifício			
Gás liquefeito de Petróleo até 90 kg (ART) – Tipo (____)		Vaso sob pressão (caldeira)			
Armazenamento de produtos perigosos		Outros (especificar)			
Ass: Proprietário ou Responsável pelo uso				Ass: Vistoriador do Corpo de Bombeiros	
VISTORIAS					
Protocolo n.º _____		data ____/____/____		Atendente _____	
Vistoriante _____		data ____/____/____		Parecer _____	

Modelo de declaração para edificações dispensadas de vistoria prévia

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº: _____ e CNPJ nº: _____, residente e domiciliado na _____, ~~CE~~
~~_____~~ bairro: _____, CEP: _____ - _____, município: _____ - CE, na qualidade de proprietário/responsável pelo uso, declaro para os devidos fins que a edificação, com a ocupação _____, sito na _____ nº _____, bairro _____, município de _____ - CE, possui área construída inferior a 750 m², menor que 02 pavimentos e atende aos parâmetros do item 3.2 da Norma Técnica nº 17/CBMCE e Lei Estadual nº 13.556, de 29 de dezembro de 2004, descritos abaixo:

- a. a saída dos ocupantes é realizada de forma direta para a via pública;
- b. não é destinada a local de reunião de público com mais de 100 (cem) pessoas;
- c. não possui qualquer tipo de abertura por meio de portas, telhados ou janelas, para o interior de edificação adjacente;
- d. Não possui coberturas construídas com fibras de sapê, piaçava e similares, com área de cobertura superior a 200 m²;
- e. Não demande a comercialização, manipulação, ou armazenamento de produtos perigosos à saúde humana, ao meio ambiente ou ao patrimônio, tais como: explosivos, gases inflamáveis, líquidos inflamáveis e combustíveis, peróxidos orgânicos, substâncias oxidantes, substâncias tóxicas, substâncias radioativas, substâncias corrosivas e substâncias perigosas diversas;
- f. Não demande a comercialização ou armazenamento de líquido inflamável ou combustível acima de 250L (duzentos e cinquenta litros);
- g. Não demande a utilização ou armazenamento de gás liquefeito de petróleo (GLP) acima de 90 Kg (noventa quilogramas);
- h. Não Comercializa, manipula e armazena de fogos de artifícios;
- i. Não possui subsolo com uso distinto de estacionamento.

Declaro ainda que as medidas prescritas pelas Normas Técnica do CBMCE, para a edificação, estão instaladas e em funcionamento. Portanto, nestes termos, é dispensada da necessidade de vistoria prévia do Corpo de Bombeiros.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração para que surta seus efeitos legais.

_____, ____ de _____ de 20____.

(local e data)

Nome:

Proprietário/Responsável pelo uso

Certificado de Licença Prévia



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
Coordenadoria de Atividades Técnicas



SECRETARIA DA SEGURANÇA
PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
Governo do Estado do Ceará

CERTIFICADO DE LICENÇA PRÉVIA DO CORPO DE BOMBEIROS

Nº 99

Atesto que, através de termo de declaração, firmado pela pessoa física/jurídica abaixo especificada, foram atendidos os parâmetros estabelecidos pela Norma Técnica nº 17/2015-CBMCE, afirmando que seu procedimento de regularização possa ser classificado como Projeto Técnico Simplificado "BAIXO RISCO", sendo a partir disso, dispensado de vistoria prévia.

Processo: 130 CNPJ: 08.999.716/0001-56
Razão Social: LOJAS MAIA LTDA
Classificação: J4 - DEPÓSITO
Logradouro: AV BEZERRA DE MENEZES, 581 TESTE2 SÃO GERARDO FORTALEZA/CE

Proprietário:
Responsável pelo uso:
Responsável técnico:
CREA/CAU: ART/RRT:

Área Total Construída:	750 m²		
Área Terreno:	1.005 m²	Altura:	6 m
Bloco(s)	Unidade(s)	Pavimento(s)	Área Parcial
1	1	2	750 m²

OBSERVAÇÕES:

1. O Corpo de Bombeiros Militar emite a presente licença prévia para edificações de baixo risco, nos termos da Norma Técnica N 17/2015.
2. A alteração de qualquer dado, tais como endereço, área, ocupação, implica na perda de validade da presente licença e obriga o proprietário ou responsável pelo uso a renovar a solicitação.
3. Ao responsável técnico cabe, antes do uso efetivo, dimensionar e instalar as medidas de segurança contra incêndio nos termos das Normas Técnicas do Corpo de Bombeiros.
4. Ao proprietário ou responsável pelo uso de edificação cabe manter os equipamentos em condições adequadas de utilização.
5. O Corpo de Bombeiros pode, a qualquer tempo, verificar as informações prestadas e as condições de segurança do local, por meio de vistorias e de solicitações de documentos, podendo cassar a presente licença, sempre que:
 - a. houver qualquer irregularidade, inconsistência ou falta de documentação obrigatória;
 - b. houver algum embargo, resistência ou recusa de atendimento na edificação;
 - c. for constatado em vistoria o não enquadramento da edificação nas condições de baixo potencial de risco à vida e ao patrimônio, nos termos da NT n 17/2015;
 - d. for constatado em vistoria o não atendimento das exigências das Normas Técnicas do Corpo de Bombeiros.

Nota:

- Para renovação desta Licença uma nova solicitação deve ser realizada ao Corpo de Bombeiros.
- Este documento deve ser afixado na entrada principal da edificação, em local visível ao público.

VALIDADE: Este certificado é válido por 01 ano(s) a contar da data de emissão.

Fortaleza, Quarta-feira, 22 de Julho de 2015

Luís Gonzaga de Sousa Filho - ST BM
Supervisor NVP

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- Será emitido um Certificado de Licença Prévia do Corpo de Bombeiros (CLPCB) e a vistoria técnica será feita, por amostragem, em momento posterior, sendo dispensada a apresentação de planta de segurança contra incêndio para análise.
- A CLPCB possui imediata eficácia para fins de abertura de empreendimentos e comprovação de regularização perante outros órgãos.
- O Corpo de Bombeiros pode, **a qualquer tempo, verificar as informações e declarações prestadas**, inclusive por meio de vistorias e de solicitação de documentos.
- **A primeira vistoria na edificação deve ter natureza orientadora**, exceto quando houver situação de risco iminente à vida, ao meio ambiente ou ao patrimônio, ou ainda, no caso de reincidência, de fraude, de resistência ou de embaraço à fiscalização.
- Será observado o **critério da dupla visita para lavratura dos autos de infração ou cassação do licenciamento, multa.**

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

O Corpo de Bombeiros pode iniciar o processo de cassação do CLPCB sempre que:

- houver qualquer irregularidade, inconsistência ou falta de documentação obrigatória;
- houver algum embaraço, resistência ou recusa de atendimento na edificação;
- for constatado em vistoria situação de risco iminente à vida, ao meio ambiente ou ao patrimônio;
- for constatado em vistoria o não enquadramento da edificação nas condições da NT 17; e
- for constatado em vistoria o não atendimento das exigências das Normas técnicas do CBMCE.

O **Microempreendedor Individual – MEI** está dispensado do pagamento de taxas, emolumentos e demais custos relativos à abertura, renovação, à inscrição, ao registro, ao alvará, à licença, ao cadastro e aos demais itens relativos ao disposto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

O licenciamento (CLPCB e o certificado de Conformidade) terá validade de 01 (um) ano.

PROCEDIMENTOS PARA REGULARIZAÇÃO DA EDIFICAÇÃO

- A disponibilização de materiais didáticos pelo Corpo de Bombeiros Militar do Ceará e outros órgãos mediante convênio facilitará o entendimento do processo de licenciamento, de forma que as diretrizes estabelecidas possam ser aplicadas pelos empresários, pessoas jurídicas, agentes públicos e em campanhas de prevenção contra incêndios.
- O Corpo de Bombeiros Militar do Ceará, mediante convênio com os municípios e outros órgãos, poderá oferecer o serviço de prevenção contra incêndio e educação pública nos locais onde não há a instalação física de quartéis, aumentando a capilaridade do serviço oferecido ao empreendedor.
- O proprietário do imóvel, o representante legal do condomínio, e os empresários são solidariamente responsáveis pela manutenção e instalação das medidas de prevenção contra incêndio e pânico do imóvel onde estão contidos os estabelecimentos.

ANEXO A - EXIGÊNCIAS PARA EDIFICAÇÕES COM ÁREA MENOR OU IGUAL A 750 M² E/OU ATÉ DOIS PAVIMENTOS

Medidas de Segurança contra Incêndio	A, D, E, e G	B	C	F			H		I e J	L
				F2, F3, F4, F6, F7 e F8	F9 e F10	F1 e F5	H1, H4 e H6	H2, H3 e H5		
Saídas de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Iluminação de Emergência	X¹	X²	X¹	X³	X³	X¹	X¹	X¹	X¹	X⁴
Sinalização de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Extintores	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Central de Gás	X¹	X¹	X¹	X¹	X¹	X¹	X¹	X¹	X¹	X¹
Controle de Material de Acabamento		X		X		X		X	X	X
Plano de Emergência				X⁵	X⁵	X⁵				X
Brigada de Incêndio				X⁶	X⁶	X⁶				X

NOTA 5 ESPECÍFICA 5:

- 1 – Somente para as edificações com mais de 01 (um) pavimento.
- 2 – Estão isentos os hotéis que não possuam corredores internos de serviços.
- 3 - Para as edificações com lotação superior a 50 (cinquenta) pessoas e/ou com mais de 01 (um) pavimento.
- 4 – Luminárias à prova de explosão.
- 5 – Exigido para público superior a 1.000 (mil) pessoas.
- 6 – Exigido para lotação superior a 100 pessoas.
- 7 - a utilização ou armazenamento de gás liquefeito de petróleo (GLP) até 90 kg (noventa quilogramas);

NOTA 5 GÊNÉRICA 5:

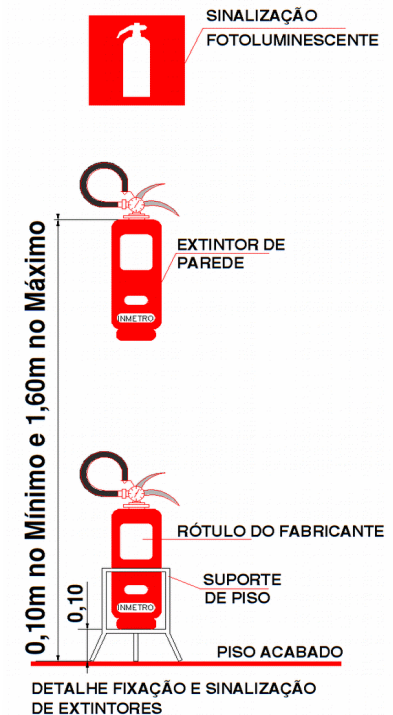
- a – Para a Divisão M, ver tabelas e Normas Técnicas específicas;
- b – A Divisão L1 (Explosivos) está limitada à edificação térrea até 100 m² (observar NT nº14); e
- c – As Divisões L2 e L3 somente poderão ser analisadas mediante Câmara Técnica.
- d – As edificações da divisão A1 ficam isentas da presente exigência.
- e - As instalações elétricas e o SPDA devem estar em conformidade com as normas técnicas da ABNT;
- f - No cálculo de pavimentos, desconsiderar os pavimentos de subsolo quando destinados a estacionamentos de veículos, vestiários e instalações sanitárias, áreas técnicas sem aproveitamento para quaisquer atividades ou permanência humana.
- g- Os subsolos das edificações devem ser compartimentados com PCF -90 em relação aos demais pisos contínuos.
- h - Para a Divisão G-5 (hangares): prever sistema de drenagem de líquidos nos pisos para bacias de contenção à disposição. Não é permitido o armazenamento de líquidos combustíveis e inflamáveis dentro dos hangares.

Anexo B – Exigências Técnicas para PTS

1. Extintores de incêndio;
2. Sinalização de emergência;
3. Saídas de emergência;
4. Controle de materiais de acabamento e de revestimento (CMAR);
5. Iluminação de emergência;
6. Gás Liquefeito de Petróleo (GLP);
7. Brigada de incêndio;
8. Plano de Emergência;

Símbolo	Significado	Dimensões sugeridas (cm)
	Indicação de saída, acima das portas (fotoluminescente)	15 x 30
	Indicação de saída para esquerda (fotoluminescente)	15 x 30
	Extintor de incêndio (fotoluminescente)	15 x 15

Quantidade de GLP (kg)	Quantidade / capacidade extintora
Até 270	1 / 20-B:C
de 271 a 1800	2 / 20-B:C
Acima de 1800	2 / 20-B:C + 1 / 80-B:C



FINALIDADE do MATERIAL			
Grupo / divisão	Piso Acabamento Revestimento	Parede e divisória Acabamento Revestimento	Teto e forro Acabamento Revestimento
B – Serviço de hospedagem; H – Serviços de saúde e institucional.	Classe I, II-A, III-A ou IV-A	Classe I, II-A ou III-A ¹	Classe I ou II-A
F – Local de reunião de público; L – Explosivos.	Classe I, II-A, III-A ou IV-A	Classe I ou II-A	Classe I ou II-A

Notas: 1 – Exceto para revestimentos que serão Classe I ou II-A.

Exigências Técnicas - EXTINTORES

Claro! Vamos começar pelos extintores de incêndio. Eles devem extinguir os diversos tipos de incêndio possíveis. Veja a tabela:

Extintores de Incêndio

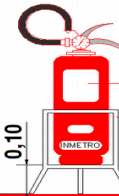
Classes de incêndio		Tipo extintor
A	Materiais sólidos (madeira, papel, tecido, etc.)	Água Pó ABC
B	Líquidos inflamáveis (óleo, gasolina, querosene, etc.)	CO ₂ PQS Pó ABC
C	Equipamentos elétricos energizados (máquinas elétricas, computadores, quadros de distribuição de energia, etc.)	CO ₂ PQS Pó ABC



SINALIZAÇÃO
FOTOLUMINESCENTE



EXTINTOR DE
PAREDE



RÓTULO DO FABRICANTE

SUPORTE
DE PISO

PISO ACABADO

0,10m no Mínimo e 1,60m no Máximo

DETALHE FIXAÇÃO E SINALIZAÇÃO
DE EXTINTORES



EXTINTOR
DE PAREDE



RÓTULO DO
FABRICANTE

SUPORTE DE
PISO

0,10m no Mínimo e 1,60m no Máximo

Exigências Técnicas – SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Símbolo	Significado	Dimensões sugeridas (cm)
	Indicação de saída, acima das portas (fotoluminescente)	15 x 30
	Indicação de saída para esquerda (fotoluminescente)	15 x 30
	Extintor de incêndio (fotoluminescente)	15 x 15
	Proibido fumar	15
	Risco de choque	15

Exigências Técnicas – SAÍDA DE EMERGÊNCIA



- Deve ser dimensionada em de acordo com a da população da edificação.
- É composta por: acessos, escadas ou rampas, rotas de saídas horizontais com respectivas portas e espaço livre exterior, que devem permanecer livres e desobstruídos.

Exigências Técnicas – ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA



- Em estabelecimentos com mais de 1 (um) pavimento.
- Em estabelecimentos com local de reunião de público com lotação superior a 50 pessoas.
- A cada 15m e próximo a saídas, escadas, rampas e desníveis.

FIM



"Temos de nos tornar a
mudança que queremos ver
no mundo"

Mahatma Gandhi

Obs.: Cartilha de orientações e NT 17 disponível no site www.bombeiros.ce.gov.br